

CONTRATO 24AD00006902

EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE FURO NOVO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DAS BOMBAS NO
ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE VALE DE JUDEUS – 1º ADICIONAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 15.º a 17.º, 1990-097 – Lisboa, representado neste ato pelo Vogal do Conselho Diretivo do IGFEJ, I.P., Augusto Miguel da Gama Antunes de Albuquerque designado em regime de substituição por despacho da Secretária de Estado da Justiça de 31.07.2024, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com as normas previstas no artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, na redação atual, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **SONDALIS – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA.**, com sede na Rua Fialho de Almeida 14, 2.º Esqº, BQ3, em 1070-129 Lisboa, contribuinte fiscal e pessoa coletiva n.º 502 208 597, com o capital social de € 399.038,31 € (trezentos e noventa e nove mil, trinta e oito euros e trinta e um cêntimos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, titular do alvará n.º 13695 - PUB emitido pelo IMPIC, I.P., representada neste ato por Esmeralda Maria Rodrigues Antunes Cordeiro, na qualidade de representante legal, portador do cartão de cidadão válido até 08/11/2028, contribuinte fiscal n.º em conformidade com os poderes que lhe são cometidos, nos termos da Certidão Permanente subscrita em 18.09.2024 e válida até 18.09.2025, exibida para o efeito, de ora em diante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Por todos os outorgantes foi declarado, e reciprocamente aceites as condições exaradas no presente contrato, que se passará a reger pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO 24AD00006902

CLÁUSULA PRIMEIRA**(Objeto do contrato)**

1 – O presente contrato tem por objeto a realização de trabalhos complementares ao contrato **23EP00006473 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE FURO NOVO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DAS BOMBAS E.P. DE VALE DE JUDEUS**, celebrado entre as partes a 28 de fevereiro de 2024 com o valor de 65 153,05€ (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e três euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, que foi precedido pela realização de uma consulta prévia nos termos da alínea c) do artigo 19º do CCP.

2 - Os trabalhos complementares e respetivo valor foram aprovados por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., de 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA**(Valor e prazo de execução dos trabalhos complementares)**

1 – Os trabalhos complementares têm o valor de 3 785,60€ (três mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, com um encargo global de 4 656,29€ (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).

2 - O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA**(Condições de pagamento)**

O pagamento dos trabalhos pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO OUTORGANTE efetuar-se-á nas condições previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA**(Caução)**

1 – Conforme exigido no contrato inicial, o SEGUNDO OUTORGANTE está obrigado a prestar retenção, no valor de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos constantes do disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CONTRATO 24AD00006902

CLÁUSULA QUINTA**(Prazos de garantia)**

Os prazos de garantia dos trabalhos complementares cumprem-se nos termos do contrato inicial, a contar da data de emissão do auto de receção provisória dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA**(Foro competente)**

Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA**(Disposições finais)**

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 – A realização da despesa e a minuta do contrato foram aprovadas por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., de 04 de setembro de 2024.
- 3 – O encargo total do presente contrato é de 4 656,29€ (quatro mil seiscientos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), correspondendo o valor de 3 785,60€ (três mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), aos trabalhos a realizar e o valor de 870,69€ (oitocentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos) ao IVA, à taxa legal em vigor de 23%.
- 4 – O presente contrato será suportado por conta das receitas próprias do IGFEJ, I.P., nas classificações orgânica 03 13 00 006 013, económica D.07.01.03.B0.B0 e funcional 0340 e que constam da folha de compromisso própria, com o n.º 5241139558.
- 5 - O encargo total, com inclusão do IVA à taxa legal em vigor, para o presente ano económico, é de 4 656,29€ (quatro mil seiscientos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos).
- 6 - Mantêm-se em vigor as cláusulas do contrato inicial que não sejam alteradas pelo presente adicional.

